



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 01/2021**

### **PROCESSO Nº 16/ADMINISTRATIVO/2021**

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei n. 11.947/2009 e Resoluções CD n. 26/FNDE/2013 e 04/FNDE/2015.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TIPO DE EXECUÇÃO:** DIRETA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 23/04/2020 à XX/04/2020 às 09h.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 23/04/2020 às 09h05.

**LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL.**

### **1. PREAMBULO**

A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do **Decreto nº 5.217/PMMA/2021** torna público para conhecimento dos interessados no presente edital, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 que se encontra aberto o Chamamento Público, do tipo menor preço e julgamento por ITEM visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

1.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão obedecer às especificações e determinações deste edital e do Projeto Básico e anexos, elaborados pela SEMEC, que são partes integrantes deste instrumento convocatório.

1.2 O presente edital poderá ser obtido na SUPEL da Prefeitura de Ministro Andreazza com os custos de reprodução por conta do interessado ou pelo Portal de Transparência Pública no site da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, à saber. Todas as informações oficiais pertinentes ao Chamamento Público poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br) > [Portal de Transparência](#) >



[Licitações.https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes](https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes)), bem como no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", Associação Rondoniense dos Municípios/AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom))", Diário Oficial do Estado - D.O.E e Diário Oficial da União D.O.U.

1.3 As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a CPL, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, Superintendência de Licitações - **SUPEL**,

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

Endereço: Avenida Pau Brasil, nº5777, Centro – Ministro Andreazza - RO  
Superintende da SUPEL: **Cleder Camargo**  
E-mail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)  
Fone/Fax: 69 3448-2361

1.4 Solicitações e comunicações entre PARTICIPANTES/LICITANTES e a Comissão Permanente de Licitação, deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência ou email: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br), até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão de abertura.

1.5 As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão publicadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento e divulgados nos sítios eletrônicos [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br), opção "licitação", disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.6 A emissão de Adendo Modificador, documento emitido pela CPL, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Retificação e Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4ª do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.7 As Notas de Esclarecimento, emitidos pela CPL, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

1.8 Caso a CPL, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à PARTICIPANTE, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

1.9 A resposta da PARTICIPANTE não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da CPL.

1.10 A não arguição de dúvidas por parte das PARTICIPANTES, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

1.11 Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

1.12 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 1.13 Os pedidos de **esclarecimentos** ao presente edital deverão atender aos requisitos do art. 40, VIII da Lei nº 8.666/93, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital e ou na SUPEL/PMMA.
- 1.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.15 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br), opção "licitação", disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 1.16 Este edital permanecerá aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 ( vinte ) dias.

## 2 DO OBJETO

- 2.1 Tem como objeto deste edital a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Projeto Básico.
- 2.2 A aquisição poderá ser dispensada do processo licitatório nos termos do § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado local. Vejamos o dispositivo:
- § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Chamamento Público Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Fornecedores Formais contanto que cumpram os requisitos deste edital e anexos.

## 4 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 Impreterivelmente na data, hora e local referido no presente Edital será realizada a abertura da sessão na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, na qual os proponentes deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta comercial/projeto de venda, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 4.3, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e o de Proposta Comercial deverão ser protocolados na sala da Superintendência de Licitações – SUPEL, Endereço: Avenida Pau Brasil, nº5777, Centro – Ministro Andreazza – RO até a data informada no preâmbulo deste edital.
- 4.2 Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão



Permanente de Licitações - CPL, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

**ENVELOPE N 1.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

PROPROCESSO Nº 16/ADMINISTRATIVO/SEMEC/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PARTICIPANTE: NOME OU RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF:

**ENVELOPE N. 2**

**PROPOSTA COMERCIAL/PROJETO DE VENDA**

PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

PROCESSO Nº 16/ADMINISTRATIVO/SEMEC/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PARTICIPANTE: NOME OU RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF:

- 4.3 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal e numeradas.
- 4.4 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:
- 4.5 Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
- 4.5 Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.
- 4.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor da SUPEL



(antes da sessão inaugural), ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

4.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

4.8 Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

## 5 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

### ENVELOPE 1

6.1 **Fornecedores Individuais:** deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2 **Grupos Informais:** deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Documento com foto;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.3 **Grupos Formais:** deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 dias;  
Certidão de regularidade de Tributos Federais perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo



**Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**Certidão de regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT** (Lei 12.440/11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

- c) Cópias do **estatuto e ata de posse da atual** diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são **produzidos** pelos associados/cooperados;
- e) **Declaração do seu representante legal** de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;  
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- f) **Declaração de que NÃO UTILIZA em seu quadro** funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal

6.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Permanente de Licitações a abertura de prazo para a regularização da documentação.

## 7 DO PROJETO DE VENDA

### ENVELOPE 2

- 7.1 Neste envelope os fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal** em conformidade com o **Anexo II** (modelo da resolução FNDE n. 04/2015);
- 7.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado no portal de transparência desta Prefeitura, após finalizado os trâmites da secretaria requisitante, o(s) vencedor(es) credenciado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 7.3 Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



7.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o **nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor** quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão.

## 8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de **prioridade para seleção**:

- I- Grupo de projetos de **fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos.
- II- **Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.**
- III- Grupo de projetos do **estado** terá prioridade sobre o do País.

8.3 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.4 Caso a Comissão não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

8.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



## 9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 Os contratados deverão entregar os produtos objeto dessa licitação, nas **respectivas Unidades Escolares do Município**, conforme o cronograma de entrega para distribuição dos gêneros que será elaborado semanalmente e entregues à cooperativa ou associação, **conforme modelo em anexo**.
- 9.2 A entrega deve acontecer, semanalmente para os produtos perecíveis, sendo facultada, a entrega mensal para os produtos não perecíveis, ou outra forma, que satisfaça o interesse público convencionado entre o fornecedor e a Unidade Escolar, devendo ser recebido por meio do Termo de Recebimento de Produtos – ANEXO III.
- 9.3 O contratado poderá iniciar a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 9.4 Os contratados deverão entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/09, Decreto 6.319/07 e Resolução CD/FNDE/Nº. 26/2013 e alterações;
- 9.5 No caso de alimentos congelados o transporte deverá ser feito sob refrigeração ou em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura dos alimentos inferior a -18°C.

## 10. DAS DIRETRIZES DA COMPRA

- 10.1 A aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar realizada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza deverá:
- Promover a alimentação saudável e adequada aos beneficiários do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE;
  - Ser diversificada e produzida em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nesta ordem;
  - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola;
  - Ser subdivida em tantas parcelas quantas necessárias considerando a sazonalidade e as peculiaridades da produção da Agricultura Familiar;
  - Observar a especificação completa dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;
  - Ser realizada a partir do cardápio planejado pelo nutricionista responsável – técnico;
  - Ser executada por meio do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
- 10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e ao empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:





I - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo anexo V) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue;

11.1.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto;

11.1.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades: importância a ser paga ao fornecedor;

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 12. DO VALOR

12.1 O valor estimado da presente Chamamento Público é de **R\$ 224,173,00** (Duzentos vinte quatro mil cento setenta e três reais).

## 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes do convênio com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação por meio das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação– SEMEC:

13.2 A despesa com a futura aquisição de gêneros alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.070- Programa Alimentação Saudável –Merenda Escolar- PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

## 14 DO PAGAMENTO

14.1 Conforme estabelecido no Termo de Referencia.

## 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos bens a serem fornecidos e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do PMMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos produtos a serem fornecidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo PMMA;
- d) Comunicar à Administração da PMMA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;



- f) A Contratada deverá entregar os produtos dentro dos prazos que se seguem. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita á multa estabelecida no contrato.
- g) Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como a sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.
- h) Zelar pela perfeita entrega os produtos contratados.
- i) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- j) Deverá ser permitido aos servidores da CONCEDENTE, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o objeto deste edital, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem inadequações dos materiais a serem fornecidos;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- o) Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

## **16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **16.1 Incumbe ao CONTRATANTE:**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;



- e) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- f) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- g) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- h) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- i) Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital e anexos.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com as legislações vigentes.
- k) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- l) Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- m) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- n) Proceder o rigoroso controle de qualidade dos bens recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- o) Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço/entrega.

## 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela Lei 8.666/93, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.

17.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

17.3 Presume-se que o presente **Edital de Chamamento Público Nº 01/2021** será cuidadosamente examinado pelos interessados. Sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste Edital e seus Anexos.

17.4 A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza através da Secretaria Municipal de Educação, setor de nutrição, poderá solicitar a qualquer momento a apresentação de amostras pelos licitantes classificados em primeiro lugar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, se atende as condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

17.5 A avaliação poderá ser feita em conjunto com a vigilância sanitária municipal e outros órgãos fiscalizadores determinados pela Secretaria Municipal de Educação



17.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- a) I - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- b) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

17.8 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo anexo V) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

17.9 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

17.10 A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a este Chamamento, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

17.11 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

17.12 As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Superintendência de Licitações - SUPEL, da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

17.13 A Administração Pública se reserva o direito de:



- a) anular se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) revogar, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

17.14 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior, e;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- d) Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.
- f) As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.
- g) Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Os contratos e obrigações decorrentes deste Edital, ficam sujeitos às disposições contidas em regulamentações oficiais que vierem a ser editadas;
- i) Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de **60 (sessenta) dias, após a homologação**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- j) A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.



- I) A cidade de Ministro Andreazza/RO, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

17.15 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Projeto Básico e deste Edital.

**18 ANEXOS:**

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de recebimento.
ANEXO II	Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
ANEXO III	Descrição dos produtos alimentares para amostra
ANEXO IV	Cronograma de entrega dos produtos da agricultura familiar.
ANEXO V	Termo de Recebimento
ANEXO VI	Quadro com nome e telefone das escolas do município de Ministro Andreazza, com seus respectivos diretores responsáveis.
ANEXO VII	Modelo de minuta de contrato.
ANEXO VIII	Declaração do controle do atendimento do limite individual de venda
ANEXO IX	Declaração de produção de gêneros alimentícios

Ministro Andreazza /RO, 11 de março de 2021.

**Cleder de Camargo**  
**Superintendente da SUPEL**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. INTRODUÇÃO:**

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), elaboramos o Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar das Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural, de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços.

**02. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Serão adquiridos os **Gêneros Alimentícios Exclusivos para a agricultura Familiar** conforme especificação abaixo:

**2.1 - Serão adquiridos os gêneros alimentícios conforme especificação abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTARES	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Banana in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	kg	5000	4,00	20.000,00
2	Abobora in natura, tipo Cabotia, seleciona, 1º qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	kg	2000	2,66	5.320,00
3	Alface seleciona 1º qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Maço	2500	5,50	13.750,00
4	Banana da terra in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque,	Kg	2000	5,39	10.780,00





	se apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.				
5	Biscoito de polvilho caseiro isento leite e derivados. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem plástica transparente de 400g	Unidade	200	7,40	1.480,00
6	Cebolinha verde, fresca com coloração verde escuro e separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física/ mecânica / biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Maço	1000	5,60	5.600,00
7	Farinha de mandioca, seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg	Kg	500	5,30	2.650,00
8	Inhame, tamanho e coloração uniformes, firme compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos/ mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	400	5,50	2.200,00
9	logurte integral sabor de frutas de boa qualidade - 1L	Litros	6.000	9,00	54.000,00
10	Laranja pera, in natura, fresca com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões de origem física/mecânica /biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	1000	2,80	2.800,00
11	Mamão in natura, apresentando maturação	Kg	6000	2,25	13.500,00



	média (de vez), polpa firme ao toque, se apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.				
12	Mandioca in natura, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	600	2,13	1.278,00
13	Ovos de galinha, bandeja de papelão c/ 12 unidades	Dúzia	700	13,00	9.100,00
14	Pão caseiro de primeira qualidade, feito trigo, isento leite e derivados. Estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados queimados, mofo e massa crua e não podendo apresentar excesso de dureza. Armazenada em saco plástico transparente – kg	Kg	1000	15,00	15.000,00
15	Polpa fruta acerola congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	700	10,00	7.000,00
16	Polpa fruta cupuaçu congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	700	10,00	7.000,00
17	Polpa fruta goiaba congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	700	10,00	7.000,00
18	Polpa fruta maracujá congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	700	13,00	9.100,00
19	Abobrinha verde in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas	Kg	1000	2,80	2.800,00



20	Batata inglesa in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3000	4,90	14.700,00
21	Batata Doce in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	kg	500	4,75	2.375,00
22	Chuchu in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, fresca e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	400	4,50	1.800,00
23	Pimentão verde, vegetal in natura, Aplicação: alimentar. Apresentação: limpo firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem manchas, sem podridão, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: verde intenso e uniforme tamanho médio. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, material terroso, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	100	9,80	980,00
24	Tomate, in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	1400	8,90	12.460,00
<b>Valor Total: 222.673,00</b>					

**2.2. OS ALIMENTOS DO SUB-ITEM alimentos do sub-tem 2.1 serão para atender as escolas abaixo relacionadas**



<b>Escola Cecília Meireles</b>	<b>Rua Bahia nº 5635</b>
<b>Escola Balão Mágico</b>	<b>Rua Bahia nº 5591</b>
<b>Escola Proinfancia Pequeno Anjo</b>	<b>Rua Bahia nº</b>
<b>Escola Quintino Bocaiúva</b>	<b>Linha 02 km 18</b>
<b>Escola Amado Fontes</b>	<b>Linha 07 Gleba 07 lote 72</b>

### 03. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas e entre as faixas etária. Informamos que esta aquisição está em conformidade com a Lei nº 620/PMMA/2006 e Resolução do FNDE/CD nº 38 de 23 de agosto de 2004.

Os alimentos adquiridos serão exclusivos para os agricultores da Agricultura Familiar.

### 4. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

Para se chegar ao quantitativo de alimentos necessários, a Nutricionista tomou como base a média do número de refeições servidas em cada unidade escolar de acordo com cardápio proposto (Anexo I), tendo como parâmetro o número de alunos matriculados em cada unidade, objetivando que este volume não seja ultrapassado.

### 5. VALOR ESTIMADO

O valor da aquisição da Merenda Escolar é de R\$: **222.673,00 (Duzentos vinte dois mil seiscentos setenta três reais)**

### 6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Das amostras dos produtos alimentícios:

- a) Para a cooperativa, associação ou agricultor classificado em primeiro lugar torna-se OBRIGATÓRIO entregar no prazo impreterível de 48 horas após ser declarado vencedor, na Secretaria Municipal de Educação (no endereço Avenida Pau Brasil, nº: 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76919000), duas amostras de cada produto, idêntica ao produto ofertado em sua proposta comercial no momento



da sessão pública do certame licitatório, em embalagem original e fechada, para análise e posterior aprovação da equipe, que foi nomeada de acordo com decreto em Anexo II. Serão analisadas no teste da amostra características descritas nas especificações de cada produto (Tabela de alimentos em Anexo III)

- b) A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações exigidas.
- c) A cooperativa, associação ou agricultor classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostra de duas unidades de cada produto, para análise com a equipe. Esta equipe emitirá um laudo técnico aprovando ou não, num prazo de 5 dias uteis. Nesta análise da amostra será observado aspecto visual e característica de acordo com a descrição de cada gênero alimentício que foi solicitado amostra, que está em anexo.
- d) Caso as amostras seja reprovada, o participante terá sete dias uteis para apresentar nova amostra que esteja de acordo com solicitado na proposta, tal prazo justifica devido o município não apresentar outros fornecedores da agricultura familiar, de acordo com Anexo III.
- e) As amostras das proponentes vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, poderão ser confrontadas com o produto no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

**6.1. Cumprir** o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares. A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de 48 horas para envio da requisição posterior;

**6.2. Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE**, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.



## 07. APRESENTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

A apresentação dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao seguinte parâmetro:

- a) Os gêneros alimentícios deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no item 2 – Descrição do Objeto, deste /Termo de Referência.

## 08. DOS PRAZOS:

**Prazo de Entrega:** Os gêneros alimentícios perecíveis especificados no quadro acima terão que ser entregues de acordo com o cronograma fornecido. Já os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues mensalmente e de acordo com a necessidade no almoxarifado.

**a) Prazo de validade:** Os produtos perecíveis deverão estar em excelente estado de conservação;

**b) Dos Alimentos perecíveis:** os alimentos perecíveis deverão ser entregues a cada 02 (dois) dias na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que foi apresentado na amostra. Os alimentos perecíveis que não estiverem de acordo não serão aceitos.

**a) Local de Entrega:** No caso dos perecíveis, deverão ser entregues diretamente nas escolas da zona urbana e no caso zona rural a Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela entrega. O horário da entrega será de 07:00 as 09:00 horas da manhã.

**d) Pagamento:** Para a contratada receber o pagamento, a mesma deverá apresentar DAP ou Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social, FGTS, certidão Federal, Certidão trabalhista, Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

## 09. CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade dos produtos será realizado pela CAE – Conselho Alimentação Escolar (Decreto nomeação em Anexo IV), equipe de merendeiras e/ou equipe administrativa da escola, onde serão observadas as características organolépticas dos gêneros alimentícios e as especificações descritas no termo de referência.



#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a futura aquisição de gêneros alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.070- Programa Alimentação Saudável –Merenda Escolar- PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As dúvidas quanto à execução da aquisição poderão ser tiradas através dos telefones 0 69 3448 2361, no Departamento do Setor Orçamentário, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Elaborado por

---

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

---

Valdirene Inácio da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 5.183/PMMA/2021

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

---

José Alves Pereira  
Prefeito de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza – ..... de ..... de 2021.



ANEXO II

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE					
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
Projeto para atendimento da chamada pública nº __/2019 e Processo nº					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço:		5. Município:			6. CEP:
7. Email:		8. Telefone:			
9. Nome do representante legal:		10. CPF:		11. DDD/Fone:	
12. Banco:		13. Nº da Agência:			14. Nº da Conta Corrente:
15. Endereço:			16. Município:		
17. nº de Associados	18. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006				19. Nº de Associados com DAP Física
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Educação			2. CNPJ: 63.762.074/0001-85		3. Município: M. Andreazza
4. Endereço: av. Pau Brasil nº 5577 bairro Centro					5. DDD/Fone: (69) 3448-2361
6. Nome do representante SEMC – Maria Aparecida Justino Almeida					.CPF: 76919000
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	*Preço da aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	





1						
2						
<b>Total do projeto</b>						0
OBS: * Preço publicado no edital nº /2017 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal					Fone/Email



### ANEXO III

ANEXO III	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTARES PARA AMOSTRA
01	Biscoito de polvilho caseiro isento leite e derivados. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem plástica transparente de 400g. <b>Açafrão</b> em pó, embalagem fechada, indicando prazo validade de 1º qualidade, pacote 20g
02	Farinha de mandioca, seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg <b>Açúcar cristal</b> branco de 1º qualidade - pacote 2kg. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios de sabor doce. Admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente.
03	iogurte integral sabor de frutas de boa qualidade - 1L
04	Pão caseiro de primeira qualidade, feito trigo, isento leite e derivados. Estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados queimados, mofo e massa crua e não podendo apresentar excesso de dureza. Armazenada em saco plástico transparente – kg
05	Polpa fruta acerola congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg
06	Polpa fruta cupuaçu congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg
07	Polpa fruta goiaba congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg
08	Polpa fruta maracujá congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg





## ANEXO V

### TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-  
os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



**ANEXO VI**

<b>Quadro com nome e telefone das escolas do Município De Ministro Andreazza ro, com seus respectivos Diretores Responsáveis .</b>					
<b>ORD</b>	<b>ZONA</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>FONE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
01	URBANA	CECILIA MEIRELES	R RUA BAHIA Nº5635	69 34482361	
02	RURAL	QUINTINO BOCAIUVA	LH 02 GLB 02 LT 18		
03	RURAL	AMADO FONTES	LH 07 GLB 07 LT 72		
04	URBANA	BALÃO MAGICO	RUA BAHIA Nº5591		
05	URBANA	CRECHE PEQUENO ANJO	RUA BAHIA Nº		



## ANEXO VII

CONTRATO N.º /2021

### MODELO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza / RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Pau Brasil, N.º 5577, inscrita no CNPJ sob n.º 63.762.074/0001-85, representada neste ato pelo(a) Prefeito Municipal, a Sr. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,





independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cacoal/RO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A \_\_\_\_\_ de agricultores Familiar \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede Linha \_\_\_ lote \_\_\_ Gleba \_\_\_\_\_, Zona \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ neste ato representado (a) por \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 04/2015 e sob pena de lei, que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados para atendimento da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.

MINISTRO ANDREAZZA/RO de 05 de fevereiro de 2021.

---

Assinatura do responsável legal



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ neste ato representado (a) por \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 04/2015 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 e apresentados no projeto de venda são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**